



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## LEI Nº 1.510, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 12.500,00

**Total suplementação**

**R\$ 12.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(374) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(376) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
(390) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0660 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(391) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
(392) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
(393) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0660 Material de Consumo	R\$ 500,00
(400) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0660 Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0660 Material de Consumo	R\$ 500,00
(406) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

**Total anulação**

**R\$ 12.500,00**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

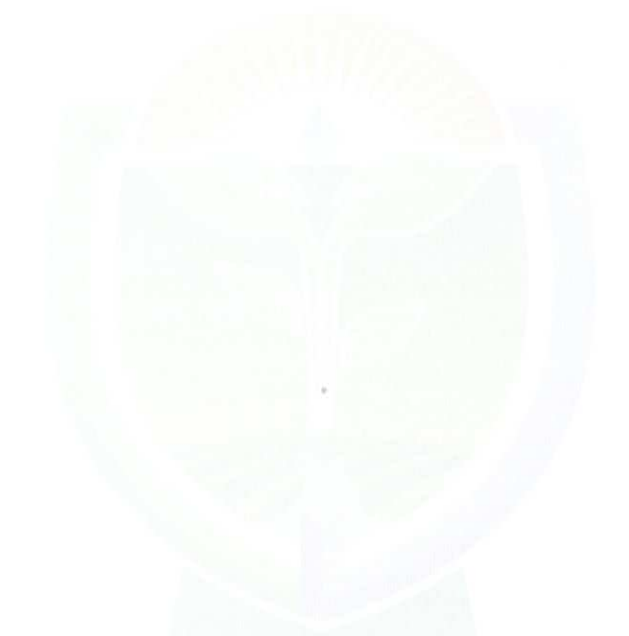
---

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**CAMPOS DE JÚLIO**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

**Projeto:** 1.087 Construção de Campo *Society*

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2022 R\$ 809.653,28

**Valor Total:** R\$ (oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

**Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

**Projeto:** 1.087 Construção de Campo *Society*

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2022 R\$ 809.653,28

**Valor Total:** R\$ (oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

**Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 809.653,28 (oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 Departamento de Esportes

**PROJETO:** 1.087 Construção de Campo *Society* Sintético

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0711 R\$ 809.653,28

**Total da Suplementação R\$ 809.653,28**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	2.500.482,98	0,00	2.500.482,98	502.457,15	1.998.025,83

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.510, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 12.500,00

**Total suplementação R\$ 12.500,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(374) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(376) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(390) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(391) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(392) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(395) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(400) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0660 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(402) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(406) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

**Total anulação R\$ 12.500,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 210, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo disciplinar nº 003/CPAD/2022, onde se noticia suposta infração por parte de servidores público municipal;**RESOLVE:****LEI Nº. 1.511, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.203,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

3.3.90.30.00.00.2.026.02.0759 Material de Consumo R\$ 143.203,40

**Total suplementação R\$ 143.203,40****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.**Art. 2º** nos termos do artigo 183, III e 188, IV, IX, XIII da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008, aos servidores **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula funcional nº 17 e **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula funcional nº 1061, por infringirem o disposto no artigo 171, incisos I, II, III, VI, IX, artigo 172, incisos IX e XII e artigo 188, incisos IV, XI e XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 020/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **MAYARA OLIVEIRA GROSKI**, inscrita noCPF sob nº. 048.079.811-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2022.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio